



Governo do Distrito Federal
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal
Gerência de Contratos
Núcleo de Formalização

Rescisão - IGESDF/SALOG/GGADM/GCONT/NUFOR

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO n.º 235/2023 - IGESDF
PROCESSO SEI n.º 04016-00022785/2023-58

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO n.º 235/2023 - IGESDF (115344329), CELEBRADO ENTRE INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF E A EMPRESA MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, NOS MOLDES PRECONIZADOS NO EDITAL n.º 136/2023 E DO ELEMENTO TÉCNICO n.º 106/2023.

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília–DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor de Administração e Logística, o Senhor **ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES**, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o n.º 1*.**2 – OAB/DF e CPF 316.***.***-49, denominado **DISTRATANTE**, tendo em vista o que consta no Processo SEI n.º **04016-00047845/2024-26**, e em observância às normas contidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO n.º 235/2023 - IGESDF (115344329)**, celebrado com a empresa **MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º **25.211.499/0001-07** sediada na **AL DAS ESPATODIAS, N.º 452, QUADRA 02, LOTE 04, SÍTIO DE RECREIO MANSÕES BERNARDO SAYÃO - GOIÂNIA/GO**, CEP: **74.681-220**, telefones: **(83) 2106-2433 - (83) 2106-2559**, e-mail: **fiscal.medicamentos@grupoelfa.com.br**, representada por seu Procurador, o Senhor **FELIPE DE ARAUJO GOMES**, portador do RG n.º **10****83** MD/CE** e inscrito sob o CPF n.º **011.***.***-69**.

1. **DO OBJETO E FUNDAMENTO DA PRESENTE RESCISÃO**

CLÁUSULA PRIMEIRA – A rescisão unilateral ocorre conforme o que consta do Processo SEI n.º **04016-00047845/2024-26**, mormente Nota Informativa n.º 366 (139266684), e pela Decisão n.º 13/2024 (146070822), exarada pela Diretoria de Administração e Logística, a qual determinou a **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO n.º 235/2023 - IGESDF (115344329)**, formalizado com a empresa **MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, com fundamento no art. 49 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#) e cláusula décima segunda, parágrafo segundo, inciso I do Contrato n.º **235/2023 - IGESDF**.

2. DOS PROCEDIMENTOS

CLÁUSULA SEGUNDA – O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, a partir da assinatura do presente Termo, rescinde com a empresa **MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, o **CONTRATO n.º 235/2023 - IGESDF (115344329)**, firmado entre as partes no dia 30/06/2023, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - ACICLOVIR (SÓDICO) 250MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FA**, com base na Decisão n.º 13/2024 (146070822), nos autos do Processo SEI n.º **04016-00047845/2024-26**, tendo sidos fielmente obedecidos aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

3. DOS EFEITOS DA RESCISÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – Por força da presente rescisão, ficam extintos, para todos os efeitos legais, os direitos e obrigações mútuos originários da celebração do **CONTRATO n.º 235/2023 - IGESDF (115344329)**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta rescisão não exime a **CONTRATADA** de ressarcir eventuais prejuízos causados ao IGESDF e aos bens de propriedade do Contratante ou por ele administrados.

4. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA QUARTA – O **DISTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste **Termo de Rescisão** no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

5. DO FORO

CLÁUSULA QUINTA – Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília–DF para dirimir todas as dúvidas e questões oriundas deste Termo.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA SEXTA – A presente rescisão não exime a **CONTRATADA** das penalidades previstas no **CONTRATO n.º 235/2023 - IGESDF (115344329)**, e demais disposições constantes do Capítulo IV, do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

E por assim decidir, lavra-se o presente termo.

ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES

Diretor de Administração e Logística

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES - Matr.0001511-9, Diretor(a) Executivo(a)**, em 31/07/2024, às 17:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=146133328)
verificador= **146133328** código CRC= **C29E1062**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF
Telefone(s):
Sítio - igesdf.org.br